ı	PUBLICADO EM PLACAR			
En	n	/		

DECRETO Nº 06, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Retificar o Decreto nº 23, de 6 de fevereiro de 2006, na parte que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS,** no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O art 1º do Decreto nº 23, de 6 de fevereiro de 2006, que concede pensão por morte, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia por morte em favor da Senhora RAIMUNDA RIBEIRO REIS PEREIRA, mãe do ex-servidor, OTONIEL PEREIRA REIS, matrícula nº 16.049, no cargo efetivo de Agente de Manutenção, Padrão 2, Referência D, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e carga horária 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 23, de 6 de fevereiro de 2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de fevereiro de 2006.

**PALMAS**, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2007.

### RAUL FILHO

Prefeito de Palmas

#### **SAMUEL BRAGA BONILHA**

PUBLICADO EM PLACAR				
Em		/_	_	

DECRETO Nº 07, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Retificar o Decreto nº 305, de 6 de dezembro de 2005, da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art 1º do Decreto nº 305, de 6 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supértite MARIZAN DE SOUZA ALMEIDA e pensão temporária aos filhos menores: JONAS XAVIER DE SOUZA ALMEIDA E JUSSARA XAVIER DE SOUZA ALMEIDA, por morte da Senhora VITALINA XAVIER DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 108253, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Professor P-II, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, carga horária 20 (vinte) horas. A pensão será rateada entre os dependentes em partes iguais.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 305, de 06 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2005.

PALMAS, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2007.

### RAUL FILHO

Prefeito de Palmas

#### SAMUEL BRAGA BONILHA

PUBLICADO EM PLACAR				
Em	/			
			_	

DECRETO Nº 08, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Retificar o Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005, da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O parágrafo único do Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre aposentadoria compulsória, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o art. 1º, corresponde ao vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição, na base de 23/35 avos, na proporcionalidade de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). O aposentado fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do Processo nº 5007000/05.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2005.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de outubro de 2005.

PALMAS, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2007.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

**SAMUEL BRAGA BONILHA** 

PUBLICADO EM PLACAR				
Em				

DECRETO Nº 09, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

Retificar o Decreto nº 56, de 30 de março de 2005, da forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art 1º do Decreto nº 56, de 30 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia em favor da Senhora MARIA NATIVIDADE MONTEIRO DE MOURA, e pensão temporária ao filho menor ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA, por morte de MILTON RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 13.582, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1, Referência A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária 40 (quarenta) horas. A pensão será rateada entre os dependentes em partes iguais.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 56, de 30 de março de 2005.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de março de 2005.

PALMAS, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2007.

### RAUL FILHO

Prefeito de Palmas

#### **SAMUEL BRAGA BONILHA**